

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Esportes informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Realização do Campeonato Oficial de Futebol Amador de Itabirito.

Entidade: Liga Desportiva Municipal de Itabirito - CNPJ nº 16.803.819/0001-27

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Justificativa: Como cediço, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Nesse caso, o processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, tendo em vista a inviabilidade de competição, pelo fato de inexistir outra entidade no segmento, sendo a única liga de esporte amador, portanto, única para a realização do campeonato de futebol com os times do Município.

O campeonato tem como objetivo propiciar ampla participação dos times amadores da cidade, estimulando e valorizando o esporte amador, dando sustentabilidade e incentivo tanto aos clubes quanto incentivando os atletas, possibilitando ainda colocar em prática os conhecimentos técnicos e táticos adquiridos com treinos.

Além disso, sabemos que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Para além, o campeonato propicia lazer à toda população do Município de Itabirito.

Itabirito, 30 de agosto de 2017.

Alessandro Rohfls Massaini
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES